

## NEGÓCIOS CORPORATIVOS

## RS é o 2º estado do País com mais empresas em recuperação judicial

Os números de 2025 mostram que o Brasil registrou um recorde de empresas em recuperação judicial: são 5.680 companhias, de acordo com o Monitor RGF. Destas, 507 estão no Rio Grande do Sul, que fica em segundo lugar no ranking nacional de reestruturações, atrás apenas de São Paulo e à frente de Minas Gerais, terceiro colocado no levantamento.

Segundo dados da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JucisRS), foram 200 pedidos de recuperação protocolados por empresas gaúchas em 2025 – um aumento de 23% em relação a 2024, também recorde no monitoramento do órgão. Especialistas veem o cenário como consequência de um ambiente econômico que segue desafiador – o que deve manter o ritmo das reestruturações elevado no decorrer de 2026.

Para Eduardo Grangeiro, advogado especializado em reestruturação empresarial e

head da área no escritório SCA Scalzilli Althaus, os números refletem um somatório de dificuldades próprias de cada empresa à deterioração das condições de crédito e a uma melhor compreensão sobre a recuperação judicial como ferramenta de reorganização.

“Sempre que tratamos de RJ, estamos falando de negócios viáveis, ainda em operação e, portanto, com um universo vivo de interesses a ser tutelado. Somos procurados por empresários enfrentando diferentes estágios de crise, cada qual com suas particularidades, mas todos pressionados por juros elevados, crédito restrito e deficiências de caixa. Quando a atividade viável, desde que passe por período de ‘fôlego’ sem pagamento do passivo acumulado e que tal seja reestruturado à real capacidade empresarial de pagamento, a recuperação judicial surge como alternativa de gestão importantíssima”, aponta.

**TRIBUTOS** Iniciativa no âmbito do Acordo Gaúcho oferece redução de até 7% em juros e multas

## Cartilha do governo do Estado detalha edital para regularizar dívidas tributárias

O governo do Estado, por meio da Receita Estadual, lançou uma cartilha orientativa, produzida com linguagem simples e didática, sobre o novo segundo edital do programa Acordo Gaúcho, que oferece às empresas a possibilidade de regularização de débitos de ICMS inscritos em dívida ativa com uso de precatórios no abatimento. Com adesão a partir do dia 16 de março, a rodada concede descontos que podem chegar a 75% nos juros e multas. As informações são da comunicação da Secretaria da Fazenda Estadual.

O edital, lançado no fim do ano passado, abrange dívidas ativas inscritas até 30 de junho de 2025 e oferece duas modalidades de pagamento. A modalidade 1 prevê quitação à vista ou em até dez parcelas mensais, com pagamento da parcela única ou da primeira parcela até 30 de abril de 2026.

Já a modalidade 2, possibilita pagamento em dinheiro e compensação com precatórios. Neste caso, 40% do valor total deverá ser pago em dinheiro, por meio da entrada e das três parcelas subsequentes. O saldo remanescente, correspondente a 60%, será compensado com precatórios. A antecipação foi planejada para garantir os repas-



JCOMP/FREEPIK.COM/DIVULGAÇÃO/JC

Edital abrange dívidas ativas inscritas até 30 de junho do ano passado

## O que é o Acordo Gaúcho

O Acordo Gaúcho é o novo programa de transação tributária do Estado, estabelecido pela Lei nº 16.241/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 58.264/2025. A iniciativa permite a negociação de débitos inscritos em dívida ativa ou em discussão judicial, oferecendo descontos e prazos diferenciados de pagamento. A adesão poderá ser efetivada pelo Portal e-CAC e Portal da Pessoa Física.

Além de contribuir para a recuperação de empresas afetadas pelo cenário econômico e, em especial, pelos reflexos das enchentes e da pandemia, o programa terá impacto positivo na arrecadação estadual deste ano e influenciará na receita futura do Imposto de Bens e Serviços (IBS), que será calculada a partir de uma média da arrecadação de diversos exercícios financeiros.

ses constitucionais obrigatórios, como os destinados aos municípios e ao Fundeb, sem comprometer o equilíbrio do caixa único do Estado. Os precatórios utilizados devem ser de titularidade da pessoa jurídica deve-

dora e apresentados no ato da adesão. As regras exigem que os títulos sejam devidos pelo Rio Grande do Sul, suas autarquias ou fundações, estejam vencidos na data da oferta e não sirvam de garantia para outras dívidas.

## Reforma tributária isenta produtos de cuidados à saúde feminina

A reforma tributária trouxe como benefícios específicos para as mulheres a isenção de 100% dos tributos para produtos de cuidados básicos à saúde menstrual, além da redução de 60% das alíquotas do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) para o dispositivo intrauterino (DIU).

Segundo a lei complementar 214, que regulamenta a reforma, serão feitas avaliações a cada cinco anos para verificar a eficácia e o impacto dessas isenções na promoção da igualdade entre homens e mulheres, além da étnico-racial. A primeira delas está prevista para 2030. Caso resulte em recomendações de revisões dos benefícios, o governo deverá

encaminhar ao Congresso uma proposta de mudanças. Há benefícios indiretos como a redução de 60% das alíquotas do IBS e da CBS sobre produtos relacionados ao trabalho doméstico não remunerado e à economia do cuidado, que, de acordo com dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2017-2018, são mais consumidos por mulheres negras. Dentre esses itens estão os de higiene pessoal e limpeza como sabões, pastas de dentes, água sanitária, fraldas e artigos higiênicos semelhantes.

Especialistas veem como positiva a inserção da perspectiva de gênero e raça no contexto brasileiro, diante de um sistema tributário regressivo, ou seja, pessoas com menor renda

pagam proporcionalmente mais tributos do que aquelas com ganhos maiores. Mas alertam para os riscos da ausência de regulamentação, pois ainda não estão definidos os critérios para essa avaliação, nem como a efetividade dos benefícios será analisada.

A advogada tributarista Tathiane Piscitelli teme que, sem esses critérios, o governo possa entender que não houve avanços em relação à promoção da igualdade e retirar o benefício em vez de fiscalizá-lo. Para a especialista em tributação, gênero e raça Luiza Machado, a previsão de uma avaliação quinquenal representa um marco histórico, ao constitucionalizar critérios de gênero e raça na análise das políticas tributárias.

## Receita dá a receita

## Receita Federal lança o Programa Aproxime: Fortalecendo a Relação entre o Fisco e a Sociedade

A Receita Federal lança o Programa Aproxime, mais uma iniciativa inovadora que marca verdadeira transformação na forma como o órgão vem se relacionando com a sociedade. O objetivo é simples: antecipar-se aos problemas dos contribuintes antes que estes comprometam sua conformidade tributária. É uma nova forma de atendimento, mais próxima e colaborativa. A participação das empresas no Aproxime é opcional, a convite das Superintendências Regionais da RFB, que estabelecem os critérios de elegibilidade para inclusão no Programa, de acordo com a capacidade operacional de atendimento do órgão regional. A expectativa é a ampliação progressiva das carteiras do Aproxime, podendo abarcar, por exemplo, contribuintes classificados com o selo A+ do Programa Sintonia. O Aproxime está totalmente alinhado ao PLP 125 aprovado recentemente pela Câmara

dos Deputados e aguardando Sanção Presidencial, que estabelece benefícios para os contribuintes de alta conformidade, como por exemplo: Orientação pela RFB em caso de ser apurado algum débito ou algum erro de escrituração, antes de ser autuado, podendo ter 60 dias para regularizar a situação. Após 1 ano sendo contribuinte A+ (alta conformidade) terá redução da CSLL em 1 ponto percentual; no 2º ano mantendo essa mesma condição, a redução será de 2 pontos percentual e que poderá chegar a 3 pontos percentuais se mantiver a alta conformidade nos anos seguintes. A empresa A+ que tiver alguma dificuldade pontual e perder a capacidade momentânea de pagamento de tributos será orientada e chamada para, juntamente com RFB, construir um plano de ajuste, que poderá resultar numa redução de até 70% de juros e multas (artigo 32 do PLP 125).

SACIN Comunicação Institucional da RFB/10ªRF

JCContabilidade

Publicação do Jornal do Comércio de Porto Alegre

■ Editor-Chefe: Guilherme Kolling (guilhermekolling@jornaldocomercio.com.br)

■ Editora de Economia: Fernanda Crancio (fernanda.crancio@jornaldocomercio.com.br)

■ Editora-assistente: Cristine Pires (cristine.pires@jornaldocomercio.com.br)

■ Projeto gráfico: Luís Gustavo Schuwartsman Van Ondheusden